



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:26 Hs.
PROTÓCOLO nº 005/2017
Em 24 de 01 de 2017
Funcionário

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2017, 23 de janeiro de 2017.

**ALTERA O ARTIGO 19º DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; aprovou e a MESA DIRETORA, nos termos do § 3º do art. 49, da Lei Orgânica do Município e art. 123 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;

Art. 1º - Fica alterado o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19º – O número de Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel dependerá da quantidade de habitante no Município consoante ao artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, podendo ser alterado para a Legislatura subsequente mediante Emenda LOM.

Parágrafo Único – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cascavel/CE, fica fixado em 15 (quinze) cadeiras a serem preenchidas pelos Vereadores eleitos no pleito de outubro 2020 e nas eleições subsequente, para vigorar a partir da legislatura que se inicia no ano de 2021.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

Raimundo Galdino O. Brito
Maíra Ferreira de Azevedo
Roberto de Souza Santos
Sebastião de Rêgo Leão